

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 054 / 2015
Tipo: ELETRÔNICO

Processos Nº. 04.464 / 2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:		E-mail:

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou www.licitacoes-e.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2015.

Alyne Mirella F. de Moraes
ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 054 / 2015

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 / 2015**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº: **04.464 / 2015**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 15h DO DIA 21 / 09 / 2015.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21 / 09 / 2014.**

HORA: **15h**

DATA DO PREGÃO: **22 / 09 / 2015.**

HORA: **9h**

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, suprir as necessidades dos diversos setores da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

6 - DO CONTRATO

6.1- O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.2- O contrato terá a duração de _____ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.126.5033.1370**

Elemento da Despesa: **4.4.90.52**

Fonte de Recurso: **112**

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O prazo de entrega das mercadorias será de 20 (vinte) dias a contar da data da Nota de Empenho.


Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na AV. Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/043/2015, de 19 de fevereiro de 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 26/02/15**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais N.ºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual N.º 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro **ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS** designada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da **Portaria Nº GR 043/2015, de 19 de fevereiro de 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 26/02/15**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

5.1.2 Data: **22 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 9h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h DO DIA 21/09/2015.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **15h DO DIA 21/09/2015.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º - INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 As licitantes interessadas em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de

referencia deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.

9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **08007290500**.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 22/09/2015** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054 / 2015**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

12.5 Será concedida isenção de ICMS nas situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 35.320, de 08 de setembro de 2014.

12.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.7 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.8 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.9 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao Pregoeiro, na Av. das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Bodocongó, Campina Grande / PB, CEP 58109-753

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o termino da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** para o objeto.

15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a

solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - Classificação Programática: **22.204.12.126.5033.1370** Elemento da Despesa: **4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;

21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido em CD ou Pendrive, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bodocongó – Campus Universitário – mediante o fornecimento de disquete virgem a CPL, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail licitação@uepb.edu.br.

27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 11 de agosto de 2015.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL


ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS
Pregoeiro

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E
CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.**

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Nome do Representante Legal:						
Estado Civil:					Nacionalidade:	
RG:					CPF:	
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	UND	DESKTOP PADRÃO (i7 com 8GB) Especificações Técnicas Mínimas <i>ATENÇÃO: Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.</i> DESEMPENHO ☐ Sysmark 2012 Rating igual ou superior a 230; ☐ A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2012 obtendo a pontuação igual ou superior a 230 (duzentos e trinta); ☐ O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; ☐ Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de <i>clock (overclock)</i> ,		25		

	características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; PLACA PRINCIPAL ☐ Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; ☐ 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes; ☐ Barramento PCI-E; ☐ Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo <i>off board</i>, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres. ☐ Recursos <i>DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware)</i>; ☐ Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; ☐ Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; ☐ Deverá ser compatível com EPA Energy Star 5.0 (deve ser comprovado através de certificação ou laudo emitido por entidade especializada, de acordo com os requisitos EPA Energy) ou Certificação EPEAT na categoria SILVER; ☐ Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; ☐ Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; ☐ Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de Desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal, dispensável no outro caso; ☐ Suportar <i>boot</i> por <i>pendrive</i> ou disco conectado a uma porta USB 2.0. BIOS ☐ Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0				
--	--	--	--	--	--

	e <i>Plug-and-Play</i>; ☐ Lançada a partir de 2013 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; ☐ Possuir senhas de <i>Setup</i> para Power On, Administrador e Disco rígido; ☐ Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). ☐ Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; ☐ Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, dispensável no outro caso. PROCESSADOR ☐ Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4; ☐ O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior. ☐ Controladora de memória embutida. ☐ Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; MEMÓRIA RAM ☐ Memória RAM tipo DDR3-1600MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes. CONTROLADORA DE VÍDEO ☐ Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (uma) conector tipo DVI ou <i>DisplayPort</i> e no mínimo 1 (um) conector VGA com pelo menos 512 MB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11 Se as portas digitais forem do tipo <i>displayport</i>, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento; ☐ Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.				
--	---	--	--	--	--

	INTERFACES ☐ Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, <i>autosense</i>, <i>full-duplex</i>, <i>plug-andplay</i>, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função <i>wakeon-lan</i> em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (<i>off board</i>); ☐ Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; ☐ No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; ☐ Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas, devem obrigatoriamente suportar os padrões SD e MMC. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO ☐ Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB (um Terabyte), interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 64MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; ☐ Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA ☐ Unidade de DVD±RW <i>dual-layer</i> interna, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; ☐ Interface tipo Serial ATA ou superior; ☐ Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; ☐ Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; ☐ Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ☐ Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para				
--	--	--	--	--	--

	corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); ☐ O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; ☐ Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. GABINETE ☐ Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; ☐ Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; ☐ Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (<i>power-on</i>) na parte frontal do gabinete; ☐ Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafuso previsto para o gabinete; ☐ Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; ☐ O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; ☐ Deverão ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre); ☐ Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre; ☐ Deverá ser fornecido auto falante interno ao				
--	---	--	--	--	--

	gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. MONITOR DE VÍDEO ☐ Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 19", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; ☐ Resolução mínima de 1360 X 768 pixels para cada monitor que a placa suporte; ☐ Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; ☐ Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold; ☐ Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; ☐ Regulagem de inclinação; ☐ Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional; ☐ Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; ☐ O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; ☐ Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos; ☐ Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; ☐ A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial; ☐ Os monitores poderão ser de outros fabricantes, fornecidos em regime de OEM, com a presença da logomarca da empresa fabricante do equipamento (gabinete); ☐ Deverá possuir um cabo de conexão VGA, um cabo de conexão DVI ou <i>Displayport</i> e um cabo de alimentação; ☐ Os fornecedores (licitantes) deverão prestar as garantias dos monitores de vídeo nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, como condição de aprovação das amostras e da adjudicação.				
--	--	--	--	--	--

	TECLADO ☐ Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; ☐ Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; ☐ Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); ☐ Regulagem de altura e inclinação do teclado; ☐ No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; ☐ Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. MOUSE ☐ Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; ☐ Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; ☐ Deve ser fornecido mouse-pad; ☐ Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; ☐ Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO ☐ Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers ou a imagem do disco rígido com um sistema operacional compatível com a distribuição Linux Kernel 3.8.0 ou superior e drivers já instalados; a. Para efeitos da fase de avaliação das amostras, o equipamento fornecido para esta finalidade deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado na modalidade OEM. b. Resguarda-se ao direito de solicitar a instalação do sistema operacional <i>open source</i> para validação de drivers e verificação da compatibilidade dos softwares especificados neste Termo de Referência. ☐ O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido				
--	---	--	--	--	--

	especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; ☐ O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.8.0 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em http://webapps.ubuntu.com/certification ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp. Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; ☐ O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; ☐ O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; ☐ Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada. ☐ Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. OUTROS REQUISITOS ☐ Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; ☐ Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca,				
--	---	--	--	--	--

		modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; ☐ Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington, com placa de ancoragem na mesa e fechadura, ambos de aço, com chanfro para fixação do cabo de aço de 1,50m com ponteiros metálicas. Devem ser fornecidas 2 chaves; ☐ Deverá ser fornecido cola multiuso (madeira, plástico e ferro) para fixação da placa de aço do kit de segurança. A cola deverá ser do tipo “secagem rápida”; ☐ Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; ☐ Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; ☐ Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T). ☐ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; ☐ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de				
--	--	--	--	--	--	--

		avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; GARANTIA 1. A garantia de funcionamento será pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 3. Será exigido suporte <i>on-site</i> e central de atendimento telefônico 0800; 4. Horário de funcionamento da central de atendimento: 7h às 18h (horário oficial de Brasília); 5. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras: 6. Resolução do problema 6.1 Após o registro de incidente/problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver instalado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo máximo de 72h. 6.2 Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no item 7. 7. Substituição de Peças, Componentes e equipamentos: 7.1 Substituições de peças, componentes ou do equipamento: Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças o prazo máximo para o reparo será de 120h. 7.2 As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída. 7.3 As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconcondionadas) e				
--	--	--	--	--	--	--

	homologadas pelo Fabricante. 8. Substituição de Discos Rígidos 8.1 Discos rígidos defeituosos serão substituídos por novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações. 8.2 Aplicam-se os mesmos prazos descritos no item 7.1. 9. Substituição Completa do Equipamento 9.1 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo. 9.2 Os discos rígidos antigos, em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações. 10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 10.1 O Acordo de Nível de Serviço abrangerá os serviços de garantia descritos no item 1 a 9. Atraso no atendimento a resolução de problemas. Até 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do equipamento. Superior 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. Multa de 1% sobre o valor do Contrato. Substituição de Peças, Componentes ou do Equipamento Até 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do equipamento por dia de atraso (até o 3º dia) acrescido de multa de 2% sobre o valor do equipamento por dia de atraso, a partir do 3º dia) Superior 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do Contrato.				
--	--	--	--	--	--

	Apresentação do relatório do serviço de suporte ao usuário Até 2 (dois) dias úteis de atraso · Advertência Superior 2 (dois) dias úteis de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato. Superior a 10 (dez) dias úteis de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato acrescido de 0,05% (meio por cento) ao dia. Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato acrescido de 1% ao dia. 10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês o relatório completo dos chamados realizados em sua central de atendimento contendo, pelo menos as seguintes informações: ☐ Data, hora da abertura do chamado; ☐ Número de série do equipamento alvo do atendimento; ☐ Data e hora da chegada do técnico ao local; ☐ Data e hora da resolução do problema. 10.3 No caso de substituição de peças e componentes a CONTRATADA deverá informar: ☐ Data e Hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento; ☐ Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento. 10.4 São garantidos a CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviços, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias. 10.5 As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.				
--	--	--	--	--	--

	PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS BENCHMARKS DESEMPENHO ☐ Os computadores fornecidos como amostras para a execução dos testes de desempenho independente da aprovação ou reprovação em algum subitem anterior serão submetidos ao teste de desempenho de que trata este subitem; ☐ O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo: 1. A memória RAM deverá ser aquela ofertada no equipamento; 2. O sistema operacional Microsoft Windows 7 professional Edition® 64 bits, versão em português BR, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft Windows 7 professional Edition® 64 bits, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos. 3. Não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do Windows; ☐ Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados: 1. Na BIOS da placa mãe, carregar o "Load Bios Default" ou equivalente; 2. Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, na versão e língua ofertada no equipamento; 3. Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução); 4. Instalar o Service Pack 1; 5. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos; 6. Reiniciar o computador; 7. Configurar resolução da tela para resolução de 1360x768 pixels (1440 X 900 pixels para widescreen), profundidade de cor em 32 bits e frequência de atualização de 60 Hz.				
--	---	--	--	--	--

		SYSMARK 2012 1. Instalar o sistema operacional (Windows 7 ou 8 X64); 2. Instale todos os drivers; 3. Execute o DVD 01 Sysmark 2012; 4. Execute o DVD 02 Sysmark 2012; 5. Execute o DVD 03 patch Sysmark 2012 6. Altere a resolução da tela para resolução de 1360x768 pixels (1440 X 900 pixels para widescreen) 7. Executar o Sysmark 201,5 opção ("Configuration") e, marque todos os itens; 8. Marque a opção 3 iterações e execute-o				
02	UND	DESKTOP PADRÃO (i5 com 4GB) Especificações Técnicas Mínimas <i>ATENÇÃO: Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.</i> DESEMPENHO ☐ Sysmark 2012 Rating igual ou superior a 185; ☐ A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2012 obtendo a pontuação igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco); ☐ O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; ☐ Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de <i>clock (overclock)</i> , características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;		510		

	PLACA PRINCIPAL ☐ Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; ☐ 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes; ☐ Barramento PCI-E; ☐ Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo <i>off board</i>, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres. ☐ Recursos <i>DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware)</i>; ☐ Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; ☐ Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; ☐ Deverá ser compatível com EPA Energy Star 5.0 (deve ser comprovado através de certificação ou laudo emitido por entidade especializada, de acordo com os requisitos EPA Energy) ou Certificação EPEAT na categoria SILVER; ☐ Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; ☐ Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; ☐ Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de Desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal, dispensável no outro caso; ☐ Suportar <i>boot</i> por <i>pendrive</i> ou disco conectado a uma porta USB 2.0. BIOS ☐ Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e <i>Plug-and-Play</i>; ☐ Lançada a partir de 2013 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;				
--	--	--	--	--	--

	☐ Possuir senhas de <i>Setup</i> para Power On, Administrador e Disco rígido; ☐ Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). ☐ Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; ☐ Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, dispensável no outro caso. PROCESSADOR ☐ Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4; ☐ O processador deve possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior. ☐ Controladora de memória embutida. ☐ Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; MEMÓRIA RAM ☐ Memória RAM tipo DDR3-1600MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes. CONTROLADORA DE VÍDEO ☐ Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (uma) conector tipo DVI ou <i>DisplayPort</i> e no mínimo 1 (um) conector VGA com pelo menos 512 MB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11 Se as portas digitais forem do tipo <i>displayport</i>, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento; ☐ Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. INTERFACES ☐ Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet,				
--	---	--	--	--	--

	Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, <i>autosense</i>, <i>full-duplex</i>, <i>plug-andplay</i>, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função <i>wakeon-lan</i> em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (<i>off board</i>); ☐ Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; ☐ No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; ☐ Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas, devem obrigatoriamente suportar os padrões SD e MMC. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO ☐ Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB (um Terabyte), interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 64MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; ☐ Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA ☐ Unidade de DVD±RW <i>dual-layer</i> interna, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; ☐ Interface tipo Serial ATA ou superior; ☐ Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; ☐ Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; ☐ Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ☐ Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos				
--	--	--	--	--	--

	na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); ☐ O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; ☐ Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. GABINETE ☐ Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; ☐ Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; ☐ Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (<i>power-on</i>) na parte frontal do gabinete; ☐ Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafuso previsto para o gabinete; ☐ Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; ☐ O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; ☐ Deverão ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre); ☐ Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre; ☐ Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.				
--	---	--	--	--	--

	MONITOR DE VÍDEO ☐ Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 19", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; ☐ Resolução mínima de 1360 X 768 pixels para cada monitor que a placa suporte; ☐ Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; ☐ Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold; ☐ Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; ☐ Regulagem de inclinação; ☐ Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional; ☐ Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; ☐ O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; ☐ Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos; ☐ Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; ☐ A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial; ☐ Os monitores poderão ser de outros fabricantes, fornecidos em regime de OEM, com a presença da logomarca da empresa fabricante do equipamento (gabinete); ☐ Deverá possuir um cabo de conexão VGA, um cabo de conexão DVI ou <i>Displayport</i> e um cabo de alimentação; ☐ Os fornecedores (licitantes) deverão prestar as garantias dos monitores de vídeo nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, como condição de aprovação das amostras e da adjudicação. TECLADO ☐ Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; ☐ Padrão ABNT-2 e conector compatível com a				
--	--	--	--	--	--

	interface para teclado fornecida para o desktop; ☐ Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); ☐ Regulagem de altura e inclinação do teclado; ☐ No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; ☐ Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. MOUSE ☐ Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; ☐ Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; ☐ Deve ser fornecido mouse-pad; ☐ Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; ☐ Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO ☐ Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers ou a imagem do disco rígido com um sistema operacional compatível com a distribuição Linux Kernel 3.8.0 ou superior e drivers já instalados; a. Para efeitos da fase de avaliação das amostras, o equipamento fornecido para esta finalidade deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado na modalidade OEM. b. Resguarda-se ao direito de solicitar a instalação do sistema operacional <i>open source</i> para validação de drivers e verificação da compatibilidade dos softwares especificados neste Termo de Referência. ☐ O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; ☐ O equipamento deverá possuir certificado de				
--	--	--	--	--	--

		homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.8.0 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; ☐ O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; ☐ O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; ☐ Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada. ☐ Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. OUTROS REQUISITOS ☐ Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; ☐ Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de				
--	--	--	--	--	--	--

	certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; ☐ Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington, com placa de ancoragem na mesa e fechadura, ambos de aço, com chanfro para fixação do cabo de aço de 1,50m com ponteiros metálicas. Devem ser fornecidas 2 chaves; ☐ Deverá ser fornecido cola multiuso (madeira, plástico e ferro) para fixação da placa de aço do kit de segurança. A cola deverá ser do tipo “secagem rápida”; ☐ Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; ☐ Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; ☐ Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T). ☐ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; ☐ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a				
--	---	--	--	--	--

		comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; GARANTIA 1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 3. Será exigido suporte <i>on-site</i> e central de atendimento telefônico 0800; 4. Horário de funcionamento da central de atendimento: 7h às 18h (horário oficial de Brasília); 5. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras: 6. Resolução do problema 6.1 Após o registro de incidente/problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver instalado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo máximo de 72h. 6.2 Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no item 7. 7. Substituição de Peças, Componentes e equipamentos: 7.1 Substituições de peças, componentes ou do equipamento: Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças o prazo máximo para o reparo será de 120h. 7.2 As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída. 7.3 As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconcondicionadas) e homologadas pelo Fabricante.				
--	--	---	--	--	--	--

		8. Substituição de Discos Rígidos 8.1 Discos rígidos defeituosos serão substituídos por novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações. 8.2 Aplicam-se os mesmos prazos descritos no item 7.1. 9. Substituição Completa do Equipamento 9.1 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo. 9.2 Os discos rígidos antigos, em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações. 10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 10.1 O Acordo de Nível de Serviço abrangerá os serviços de garantia descritos no item 1 a 9. Atraso no atendimento a resolução de problemas. Até 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do equipamento. Superior 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. Multa de 1% sobre o valor do Contrato. Substituição de Peças, Componentes ou do Equipamento Até 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do equipamento por dia de atraso (até o 3º dia) acrescido de multa de 2% sobre o valor do equipamento por dia de atraso, a partir do 3º dia) Superior 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do Contrato. Apresentação do relatório do serviço de suporte ao usuário, Até 2 (dois) dias úteis de atraso				
--	--	--	--	--	--	--

	· Advertência Superior 2 (dois) dias úteis de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato. Superior a 10 (dez) dias úteis de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato acrescido de 0,05% (meio por cento) ao dia. Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato acrescido de 1% ao dia. 10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês o relatório completo dos chamados realizados em sua central de atendimento contendo, pelo menos as seguintes informações: ☐ Data, hora da abertura do chamado; ☐ Número de série do equipamento alvo do atendimento; ☐ Data e hora da chegada do técnico ao local; ☐ Data e hora da resolução do problema. 10.3 No caso de substituição de peças e componentes a CONTRATADA deverá informar: ☐ Data e Hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento; ☐ Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento. 10.4 São garantidos a CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviços, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias. 10.5 As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.				
--	--	--	--	--	--

	PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS BENCHMARKS DESEMPENHO ☐ Os computadores fornecidos como amostras para a execução dos testes de desempenho independente da aprovação ou reprovação em algum subitem anterior serão submetidos ao teste de desempenho de que trata este subitem; ☐ O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo: 1. A memória RAM deverá ser aquela ofertada no equipamento; 2. O sistema operacional Microsoft Windows 7 professional Edition® 64 bits, versão em português BR, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft Windows 7 professional Edition® 64 bits, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos. 3. Não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do Windows; ☐ Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados: 1. Na BIOS da placa mãe, carregar o "Load Bios Default" ou equivalente; 2. Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, na versão e língua ofertada no equipamento; 3. Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução); 4. Instalar o Service Pack 1; 5. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos; 6. Reiniciar o computador; 7. Configurar resolução da tela para resolução de 1360x768 pixels (1440 X 900 pixels para widescreen), profundidade de cor em 32 bits e frequência de atualização de 60 Hz.				
--	---	--	--	--	--

		SYSMARK 2012 1. Instalar o sistema operacional (Windows 7 ou 8 X64); 2. Instale todos os drivers; 3. Execute o DVD 01 Sysmark 2012; 4. Execute o DVD 02 Sysmark 2012; 5. Execute o DVD 03 patch Sysmark 2012 6. Altere a resolução da tela para resolução de 1360x768 pixels (1440 X 900 pixels para widescreen) 7. Executar o Sysmark 201,5 opção ("Configuration") e, marque todos os itens; 8. Marque a opção 3 iterações e execute-o.				
03	UND	NOTEBOOK Especificações Técnicas Mínimas <i>ATENÇÃO: Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.</i> PLACA PRINCIPAL 1. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3 com permissão de operação em modo <i>Dual Channel</i> ; 2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura; 3. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; 4. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados; 5. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n, integrada internamente ao equipamento; 6. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade)		180		

	do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade); 7. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. BIOS 1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e <i>Plug-and-Play</i>; 2. Lançada a partir de 2013 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3. Possuir senhas de <i>Setup</i> para Power On, Administrador e Disco rígido; 4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série); 5. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. PROCESSADOR 1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; 2. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia; 3. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.x; 4. Suporte ao conjunto de instruções AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>). 5. O Processador deverá conter no mínimo dois núcleos de processamento reais. 6. O processador deverá ter obrigatoriamente um mínimo de 3MB de memória cache. MEMÓRIA RAM 1. Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (QUATRO) Gigabytes de capacidade. CONTROLADORA DE VÍDEO 1. Controladora gráfica integrada à placa principal, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, <i>DirectX-11</i> e <i>OpenGL</i>, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital, DVI ou superior;				
--	---	--	--	--	--

	2. Caso a saída digital seja do tipo <i>Displayport</i>, o cabo adaptador deverá ser entregue com o equipamento. INTERFACES 1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, <i>autosense</i>, <i>full-duplex</i>, <i>plug-and-play</i>, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface <i>wireless</i>, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento; 3. Dispositivo Apontador tipo “<i>touchpad</i>” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função <i>scroll</i>); 4. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi; 5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior; 6. Mínimo de 3 (três) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, destas, pelo menos 1 (uma) interface padrão eSATA ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo). 7. Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem obrigatoriamente suportar os padrões SD e MMC. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; 8. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa; 9. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);				
--	---	--	--	--	--

	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB (UM TERABYTES), interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior; 2. Deverá possuir sistema de proteção contra impacto, acompanhado de software de gerenciamento da funcionalidade; 3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA 1. Unidade de DVD±RW <i>dual-layer</i> interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; 2. Interface tipo Serial ATA ou superior; 3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; 4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. TELA DE VÍDEO 1. Tela Plana com tamanho de 13,3 a 14,1 polegadas, em LED, de formato 16:9 (<i>widescreen</i>); 2. Mínimo 32 bits por dot pitch; 3. Resolução mínima de 1360 x 768 pixels; 4. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos; 5. Possibilidade de regulação de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA 1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; 3. Bateria principal de Íon de Lítio (<i>Lithium-Íon</i>), com no mínimo 6 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 120 (noventa) minutos, comprovada pelo software <i>Battery Eater</i> no modo <i>Classic</i>, conforme procedimento descrito no Anexo II, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o				
--	---	--	--	--	--

	equipamento desligado; 4. Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas. CHASSI 1. Produzido na variações de cores preta ou cinza escuro (grafite); 2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; 3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada; 4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal; 5. Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; 6. Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem; 7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 8. Deve possuir base antiderrapante; 9. Deve pesar no máximo 2.500 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO 1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 8 ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento; 2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;				
--	---	--	--	--	--

	4. Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado; 5. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; 6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O software de verificação de atualizações deverá permitir a operação em modo cliente e cliente/servidor; 7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento; 8. Deverá ser fornecido o <i>Microsoft Office Starter Edition</i>. COMPATIBILIDADE 1. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a Compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; 2. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment				
--	---	--	--	--	--

		Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; 3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Red Hat Linux e Ubuntu Linux. OUTROS REQUISITOS 1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; 2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; 3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; 4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; GARANTIA 1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.				
--	--	--	--	--	--	--

	3. Será exigido suporte <i>on-site</i> e central de atendimento telefônico 0800; 4. Horário de funcionamento da central de atendimento: 7h às 18h (horário oficial de Brasília); 5. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras: 6. Resolução do problema 6.1 Após o registro de incidente/problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver instalado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo máximo de 72h. 6.2 Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no item 7. 7. Substituição de Peças, Componentes e equipamentos: 7.1 Substituições de peças, componentes ou do equipamento: Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças o prazo máximo para o reparo será de 120h. 7.2 As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída. 7.3 As peças e componentes trocados deverão ser novos (não utilizadas ou reconcondicionadas) e homologados pelo Fabricante. 8. Substituição de Discos Rígidos 8.1 Discos rígidos defeituosos serão substituídos por novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações. 8.2 Aplicam-se os mesmos prazos descritos no item 7.1. 9. Substituição Completa do Equipamento 9.1 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.				
--	--	--	--	--	--

	9.2 Os discos rígidos antigos, em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações. 10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 10.1 O Acordo de Nível de Serviço abrangerá os serviços de garantia descritos nos itens 1 a 9. Atraso no atendimento a resolução de problemas. Até 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do equipamento. Superior 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. Multa de 1% sobre o valor do Contrato. Substituição de Peças, Componentes ou do Equipamento Até 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do equipamento por dia de atraso (até o 3º dia) acrescido de multa de 2% sobre o valor do equipamento por dia de atraso, a partir do 3º dia) Superior 24 (vinte e quatro) horas úteis de Atraso. · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do Contrato. Apresentação do relatório do serviço de suporte ao usuário, Até 2 (dois) dias úteis de atraso · Advertência Superior 2 (dois) dias úteis de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato. Superior a 10 (dez) dias úteis de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato acrescido de 0,05% (meio por cento) ao dia.				
--	---	--	--	--	--

		Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso · Advertência · Multa de 1% sobre o valor do contrato acrescido de 1% ao dia. 10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês o relatório completo dos chamados realizados em sua central de atendimento contendo, pelo menos as seguintes informações: ☐ Data, hora da abertura do chamado; ☐ Número de série do equipamento alvo do atendimento; ☐ Data e hora da chegada do técnico ao local; ☐ Data e hora da resolução do problema. 10.3 No caso de substituição de peças e componentes a CONTRATADA deverá informar: ☐ Data e Hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento; ☐ Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento. 10.4 São garantidos a CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviços, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias. 10.5 As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço				
04	UND	NO-BREAK - ESPECIFICAÇÕES: Potência: 10.000 VA Tipo de forma de onda Senoidal, dupla conversão online; Fator de potência $\geq 0,9$ (maior ou igual a 0,9); Módulos de bateria; Possibilitar uso de banco externo de baterias; Frequência de Saída 50/60Hz; Frequência de entrada 60Hz Tensão de entrada: monofásico 220V ou trifásico Tensão 380/220 3F + N; Tensão de saída em 220V ou configurável para 220V;		02		

		Bypass automático e manual; 1 (uma) porta RJ 45 para comunicação SNMP ou 1 (uma) RS 232 acompanhada de agente SNMP para redes ethernet para monitoramento das seguintes informações: - Tensão de entrada em Volts; - Tensão de Saída em Volts; - Temperatura interna do no break em graus celsius; - Carga atual do no-break; - Autonomia corrente do no-break; Fator de crista 3:1; Tolerância na tensão de saída +-3%; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
05	UND	NO-BREAK 220/127V 1500VA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		50		
06	UND	NO-BREAK 220/127V 2,5VA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		20		
07	UND	TECLADO ☐ Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; ☐ Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; ☐ Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); ☐ Regulagem de altura e inclinação do teclado; ☐ No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; ☐ Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.		150		

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 16H.

2.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.

2.2.1 – O PREGOEIRO IRÁ SOLICITAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS.

2.3 – Validade da proposta: 60 dias

2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

2.6 – Será concedida isenção de ICMS nas situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 35.320, de 08 de setembro de 2014.

2.7 – **Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054 / 2015** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade Nº do CPF Nº
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

.....inscrita no CNPJ Nº

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054 / 2015

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 04.464 / 2014

REGISTRO NA CGE N.º _____

Aos zxzxx dias do mês de zxzxzxzx do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Bodocongó, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054 / 2015**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 34.986 e 35.520/2014, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

Os Lotes nºs: ZX, ZX, ZX, ZX, ZX, ZX, ZX, ZX e ZX, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 / 2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 / 2015** e seus anexos e as propostas da empresas:

ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZX e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de de 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

EMPRESA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054 / 2015

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 04.464 / 2015

REGISTRO NA CGE N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAIBA – UEPB E A
_____ PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _____, CGC N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do RG n.º _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documentos que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequência incalculáveis, demonstrando seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no Almoxarifado Central da UEPB, situado a Rua Baraúnas 351, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I - Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.

II - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22.204.12.126.5033.1370** Elemento da Despesa: **4.4.90.52**
Fonte de Recurso: **112**

§ 4º - No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (vinte) dias contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quinta deste contrato;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quinta deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 054 / 2015** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° _____, sediada no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal